



Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Campus Cascavel Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) Mestrado Profissional

EDITAL N° 019/2021-PPGAdm

Estabelece as normas e abre inscrições do processo seletivo de **DISCENTES REGULARES** para a Turma do ano letivo de **2022**, do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional.

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste;

Considerando a Resolução nº 126/2013-COU que aprova a criação e a implantação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução nº 039/2017-CEPE que aprova o Projeto Político Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional;

Considerando a Resolução 224/2018-CEPE que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional, e suas alterações;

Considerando a Resolução nº 046/2017-COU que aprova o valor de taxa de inscrição para os processos de seleção de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste;

A Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus Cascavel, no uso de suas atribuições legais;

Torna público:

Art. 1º No período de <u>28 de setembro de 2021 a 18 de março</u> <u>de 2022</u> estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional, para a Turma de 2022.

- Art. 2° No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve optar
 por uma das linhas de pesquisa:
 - I Linha de Pesquisa 1 Estratégia e Competitividade: esta linha de pesquisa tem como foco de estudo as práticas administrativas das organizações e o diagnóstico estratégico, bem como suas dinâmicas competitivas e cooperativas; analisa ainda a interpretação dos cenários, a evolução do potencial competitivo, da inovação, e a estratégia e tomada de decisão;
 - II Linha de Pesquisa 2 Sustentabilidade: esta linha de pesquisa tem como foco de estudo os conceitos e práticas de gestão ambiental, os investimentos e o tratamento contábil e organizações na cadeia de valor do agronegócio; adicionalmente, estuda-se a sustentabilidade dos empreendimentos no contexto da inovação e da competitividade.

Parágrafo único. Considerando o número de vagas e de orientadores disponíveis por linha de pesquisa, o Programa se reserva o direito de realocar candidatos(as) em lista de espera para outra linha de pesquisa.

- Art. 3° O número de vagas é de <u>até 20</u> (vinte), que serão distribuídas entre as linhas de pesquisa conforme disponibilidade de orientadores, sendo que o Programa não se obriga a preencher todas as vagas disponíveis.
- § 1º Dentro do limite de vagas citado serão ofertadas até 03 (três) vagas para discentes regulares vinculados a **projetos** de cooperação científica entre o PPGAdm e organizações públicas ou privadas para o desenvolvimento de pesquisas financiadas mediante Convênio Institucional com a Unioeste, conforme prevê o § 3º do artigo 36 da Resolução 078/2016-CEPE e artigo 2º da Resolução 029/2015-CEPE.
- § 2º O processo de seleção para vagas vinculadas a projetos de cooperação científica possui as mesmas fases e pesos para seleção da ampla concorrência, sendo diferenciada apenas a entrega da "Carta de Anuência e Compromisso de Financiamento de Projeto de Pesquisa" por parte da organização pública ou privada que propõe a Cooperação Científica, nos prazos especificados no cronograma deste edital.
- § 3º Em caso de não apresentação da carta de anuência nos prazos previstos, ou da não aprovação de candidatos(as) para as vagas de projetos de cooperação científica, estas vagas serão utilizadas para convocação de aprovados nas vagas regulares de ampla concorrência conforme ordem de classificação a ser publicada no Edital de Resultado da Seleção do PPGAdm.
- Art. 4º A classificação final do Processo de Seleção para discentes regulares é feita com base na *Nota Final*, cuja pontuação resulta da seguinte fórmula:

$$Nota\ final = \left(\left\lceil \frac{NAnp * 100}{600} \right\rceil * 0,2 \right) + (NCL * 0,2) + (NPesq * 0,3) + (NEnt * 0,3)$$

Onde:

NAnp = Nota geral do Teste Anpad Acadêmico ou Profissional

NCL = Nota do Currículo Lattes

NPesq = Nota da proposta de pesquisa

NEnt = Nota da entrevista

- § 1° A nota geral do Teste ANPAD (NAnp), a Nota do Currículo Lattes (NCL), e a Nota da Entrevista (NEnt) são classificatórias.
- § 2° A Nota da Proposta de Pesquisa (NPesq) é eliminatória, para a qual o(a) candidato(a) deve atingir nota igual ou superior a 70.
 - § 3° O processo de seleção ocorrerá em duas fases:
 - I Primeira fase: classificação a partir das notas de NAnp, NCL e NPesq;
 - II Segunda fase: entrevista com aprovados(as) na
 primeira fase.
- § 4° Em caso de empate na classificação final, o desempate é definido de acordo com a seguinte ordem:
 - I maior nota na proposta de pesquisa;
 - II maior nota da prova no Teste ANPAD;
 - III maior nota no currículo Lattes e entrevista.

Art. 5° Detalhamento da Nota do Teste ANPAD, de caráter classificatório:

- I prova de conhecimentos específicos realizada pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD), conforme edições e normas por esta definidos e publicados em seu website http://testeanpad.org.br/, sendo aceitos os certificados do teste de orientação acadêmica ou de orientação profissional;
- II para obter a pontuação nesta nota, os(as) candidatos(as) deverão entregar juntamente com os documentos de inscrição o certificado de resultado do Teste ANPAD, sendo aceitos como vigentes os certificados das edições de 2020, 2021 e 2022;
- III caso não entregue o certificado do teste junto à documentação de inscrição, ou este não esteja entre as edições vigentes, o(a) candidato(a) não obterá pontuação nesta nota.

Parágrafo único. O PPGAdm não se responsabiliza por possíveis alterações de datas de inscrição e publicação de resultados, valores, procedimentos ou cancelamentos relativos ao Teste ANPAD, devendo o(a) candidato(a) cumprir os prazos

estipulados para inscrição neste edital a despeito dos prazos da ANPAD.

Art. 6°- Detalhamento da Nota do Currículo Lattes, de caráter classificatório:

- I serão avaliadas no currículo apenas as informações devidamente comprovadas por meio da apresentação de cópias de certificados, certidões, atestados, diplomas, e declarações ou documentos oficiais, conforme previstos no formulário do Anexo 3 deste Edital;
- II a pontuação deverá ser preenchida e entregue no Formulário do Anexo 3 deste edital, que inclui a tabela de itens e pontuação descrita;
- III o não preenchimento do formulário do Anexo 3 deste Edital pelo(a) candidato(a) implica na somatória de 00 (zero) pontos para esta nota.

Art. 7° Detalhamento da Nota da Proposta de pesquisa, de caráter eliminatório:

- I os(as) candidatos(as) deverão incluir no arquivo de formato PDF da documentação da inscrição uma proposta de pesquisa de sua elaboração, sem identificação de autoria no corpo do texto, utilizando o formato de citação APA, e limitada a um total de até 2000 (duas mil) palavras;
- II a Proposta de Pesquisa deve apresentar um título e contemplar os seguintes tópicos destacados:
 - a) contexto do tema de pesquisa;
 - b) problema e questão de pesquisa;
 - c) justificativa teórica e prática;
 - d) objetivo geral e específicos;
 - e) metodologia da pesquisa;
 - f) breve revisão teórica;
 - q) resultados esperados;
 - h) referências bibliográficas;
- III as Propostas de Pesquisa serão avaliadas pela Comissão de Seleção para atribuição de notas de 00 (zero) a 100 (cem) pontos;
- IV a obtenção de nota inferior a 70 (setenta) pontos elimina o(a) candidato(a) do processo seletivo;
- V a identificação de plágio na proposta de pesquisa, a qualquer momento do cronograma deste edital, implica na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

Art. 8° Detalhamento da Nota da Entrevista, de caráter classificatório:

I - a entrevista consiste em arguição realizada por banca composta por pelo menos três membros docentes permanentes do Programa, e contempla a proposta de pesquisa e a proposta de atuação e dedicação aos estudos do(a) candidato(a) no PPGAdm;

- II a nota da entrevista (NEnt) é a média das notas conferidas pelos membros avaliadores, considerando a clareza das respostas à arguição sobre proposta de pesquisa, e a consistência da proposta da dedicação aos estudos no mestrado;
- III a convocação para entrevista será realizada por meio de edital próprio a ser publicado pelo PPGAdm.
- Art. 9° Candidatos (as) com necessidades especiais deverão informar quais são suas necessidades no ato da inscrição, para que sejam garantidas as condições estruturais para a participação no processo seletivo.
- Art. 10° A seleção de candidatos(as) estrangeiros(as) é efetuada de forma idêntica à de brasileiros(as), ressalvados os casos de convênios e acordos internacionais.
- Art. 11 Para o processo de seleção será composta uma Comissão de Seleção por linha de pesquisa, com no mínimo 03 (três) docentes permanentes do Programa.
- Art. 12 A inscrição deve ser feita exclusivamente pelo website do Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste (http://www.unioeste.br/pos/inscricoes/), e deverão ser anexados em arquivo único no formado PDF, os seguintes documentos, devidamente organizados por título de item:
 - I Folha de rosto com checklist dos documentos de inscrição preenchido conforme Anexo 1 deste edital;
 - II cópia dos documentos pessoais considerando:
 - a) candidatos (as) brasileiros (as): cópia de carteira de identidade e CPF;
 - b) candidatos (as)
 brasileiros (as)
 naturalizados (as):
 cópia de carteira de identidade e CPF, e certificado de naturalização
 ou certidão de opção de nacionalidade, ou translado de nascimento;
 - c) candidatos(as) estrangeiros(as): cópia do CPF e da carteira de identidade de estrangeiro (CIE), no qual consta o número do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e data de validade;
 - III cópia do Diploma, <u>OU</u> Certificado de Conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC/CNE, <u>OU</u> Declaração de estar cursando o último ano ou período do curso de graduação, <u>OU</u> diploma revalidado de curso de graduação do exterior conforme regulamenta a Resolução CNE/CES n° 1, de 28 de janeiro de 2002, do Conselho Nacional de Educação, <u>OU</u> para estrangeiro com diploma graduação/mestrado não revalidado, para fins de prosseguimento de estudos, poderá ser apresentada cópia do diploma e do histórico escolar com carimbos de sua legalização no Brasil (por meio da "Apostila de Haia" aos países signatários do Tratado de Haia, ou por meio do carimbo do consulado do Brasil no país de origem), acompanhado da tradução juramentada em casos de diploma em idioma diferente

- do português, inglês ou espanhol (conforme prevê a Resolução n° 063/2012-CEPE);
- IV cópia do histórico escolar do curso de Graduação;
- V cópia do certificado de resultado do Teste ANPAD, de orientação acadêmica ou de orientação profissional, nos casos em que o(a) candidato(a) o possua;
- VI currículo Lattes com foto e atualização registrada nos últimos 30 dias anteriores à data da inscrição;
- VII formulário de opção pela linha de pesquisa (Anexo 2 deste Edital), devidamente preenchido e assinado;
- VIII formulário de pontuação do Currículo Lattes (Anexo 3 deste Edital) preenchido e com cópia da documentação comprobatória ordenada conforme a ordem dos itens pontuados;
- IX Proposta de Pesquisa, conforme descrito no 'Art. 7°
 Detalhamento da Nota da Proposta de pesquisa de caráter eliminatório', deste edital;
- X Termo de Ciência sobre a Proposta de Pesquisa (Anexo 4 deste edital).
- § 1º Ao iniciar o processo de inscrição no Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste o(a) candidato(a) deve possuir o arquivo em PDF dos documentos da inscrição pronto para o envio, evitando a duplicidade de inscrições.
- § 2º Não serão aceitos outros formatos de arquivo que não o PDF, e a submissão de outros formatos implica na desclassificação do(a) candidato(a).
- § 3º Não é permitida a juntada de documentos ou substituição de arquivos após o prazo de inscrição regular ou em fases de recursos à homologação e resultados do processo seletivo.
- **§ 4º** Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar no conjunto de documentos para inscrição previsto neste artigo o certificado de proficiência em língua portuguesa, e cumprir os itens de seleção e admissão dispostos na Resolução 063/2012-CEPE.
- Art. 13 Exclusivamente para os candidatos(as) a vagas de projetos de cooperação científica deverá ser entregue no prazo estipulado no cronograma deste edital, via protocolo da Reitoria da Unioeste, em Cascavel-PR, a versão original da Carta de Consentimento e Compromisso de Financiamento fornecida pela organização proponente do financiamento, considerando:
 - I para participar da seleção para estas vagas é necessário que até a data prevista para entrega da Carta de Consentimento e Compromisso de Financiamento, todo o processo de inscrição esteja finalizado no sistema de inscrições e com a documentação exigida no Art. 12 deste edital;
 - II os valores mínimos para financiamento de projetos
 nesta modalidade ficam estipulados em R\$ 20.000,00
 (vinte mil reais);

- III a aplicação dos recursos é destinada ao Mestrado Profissional em Administração e prioriza investimentos em internacionalização do Programa, devendo ser utilizados exclusivamente para as atividades vinculadas à pesquisa, em despesas de custeio e capital, atividades administrativas do curso e pagamento de bolsas para alunos e docentes, sendo que, no mínimo, 5% (cinco porcento) dos recursos devem ser destinados à coordenação do curso para viabilizar seu funcionamento (conforme previsto nos artigos 4° e 5° da Resolução 029/2015-CEPE);
- IV para cada projeto aprovado na seleção, será firmado Convênio entre a Direção do Campus Cascavel e a organização parceira, tendo como interveniente o Programa de Pós-Graduação em Administração -Mestrado Profissional, com anuência do Reitor da Unioeste previamente às assinaturas;
- V o Convênio terá como parte integrante o plano de aplicação dos recursos financeiros, discriminando os valores destinados às despesas de custeio, bolsas, capital e o percentual destinado à coordenação do PPGAdm;
- VI O gerenciamento dos recursos dos projetos de cooperação científica será realizado pela Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (Fundep/Cascavel);
- VII é vedada a cobrança de mensalidade e/ou anuidade nos cursos de Mestrado Profissional, conforme prevê o § 1° do artigo 2° a Resolução 029/2015-CEPE, sendo o financiamento do projeto de pesquisa de responsabilidade da organização que propõe a Cooperação Científica.
- § 1º A entrega da Carta de Consentimento e Compromisso de Financiamento no prazo previsto identifica o(a) candidato(a) para o conjunto de vagas vinculadas a projetos de cooperação científica.
- § 2º Candidatos (as) para as vagas de projetos de cooperação científica que não entregarem a Carta de Consentimento e Compromisso de Financiamento nos prazos previstos, ou que não forem selecionados (as) nas vagas previstas, terão sua inscrição transferida para o conjunto de vagas de ampla concorrência, em edital de homologação das inscrições para vagas de ampla concorrência, respeitando os mesmos critérios e prazos estabelecidos no cronograma deste edital.
- Art. 14 A taxa de inscrição no processo seletivo consiste no valor R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), feita por meio de BOLETO gerado para pagamento à Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação (FUNDEP), com data de pagamento registrada durante o período de inscrições deste edital, considerando:

- I a opção de geração e impressão de boleto estará ao final do processo de inscrição no Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste (http://www.unioeste.br/pos/inscricoes/);
- II Caso seja necessário gerar um novo boleto dentro do prazo de inscrição, o sistema pode ser acessado novamente, e na lista de inscrições usar o botão "Ação" que apresenta a opção de regerar um boleto com data atualizada;
- III A confirmação do pagamento realizado dentro do limite do prazo de inscrição é requisito necessário para a homologação da inscrição, independente do vencimento posterior ou validade do boleto gerado pelo sistema bancário.

Parágrafo único. Não haverá devolução dos valores pagos, quaisquer que sejam os motivos alegados.

- Art. 15 São etapas de análise da Comissão de Seleção:
- I Homologação das inscrições de candidatos(as) para vagas de projetos de cooperação científica;
- II Resultado da classificação da 1ª fase e convocação para entrevista exclusivamente para vagas de projetos de cooperação científica;
- III Resultado Provisório da classificação final exclusivamente para candidatos(as) para vagas de projetos de cooperação científica, considerando:
 - a) o resultado da classificação neste grupo de vagas será publicado provisoriamente até que sejam efetivados os trâmites mínimos para assinatura do Convênio com a organização pública/privada financiadora, o que dará direito à vaga ao(à) candidato(a) classificado(a);
 - b) caso a tramitação não resulte, por motivo qualquer, em efetivação de Convênio, será convocado o seguinte classificado no grupo, desde que respeitado o prazo limite da publicação do edital de homologação das inscrições para ampla concorrência, considerando que as vagas não aproveitadas para projetos de cooperação científica passam a compor a disponibilidade de vagas da ampla concorrência;
- IV Homologação das inscrições para vagas de ampla concorrência: a Comissão de Seleção analisará a documentação de candidatos(as) e emitirá edital próprio, e as inscrições que não apresentarem a documentação completa e a confirmação de pagamento previstos nos prazos deste edital, serão indeferidas;
- V Resultado da classificação da 1ª fase e convocação para entrevista para vagas de ampla concorrência, considerando as inscrições homologadas e a pontuação das notas NAnp, NCL e NPesq;

VI - Resultado da classificação final e Matrícula dos Aprovados:

- a) a Coordenação divulgará no site do Programa, em Edital próprio, a lista de candidatos(as) aprovados e classificados no processo de seleção em ordem de classificação;
- b) candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados(as) dentro do número de vagas oferecidas, compõem a lista de espera (suplentes);
- c) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no processo de seleção devem requerer matrícula no Programa, conforme cronograma deste edital;
- d) no caso de não confirmação de matrícula de candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), será chamado(a) candidato(a) suplente, respeitando a ordem de classificação e disponibilidade de vagas nas respectivas linhas de pesquisa;
- e) os(as) matriculados(as) estarão sujeitos(as) ao regime disciplinar estabelecido pela UNIOESTE e ao Regulamento do PPGAdm vigente.

Art. 16 Da duração e integralização do Curso:

- I O Mestrado em Administração consiste em curso de pós-graduação stricto sensu ofertado pelo Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm), na modalidade Profissional, considerando a Portaria nº 60/2019 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES que dispõe sobre os Mestrados e Doutorados profissionais, e teve seu início autorizado pela CAPES em 27/03/2014, obtendo junto à Área de Avaliação 'Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo' o conceito 3 (2016);
- II o prazo de duração do Curso de Mestrado em Administração é de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de matrícula, incluída a elaboração e defesa de dissertação;
- III cada ano letivo será dividido em dois semestres, com calendário acadêmico oficial publicado anualmente;
- IV o número mínimo de créditos para integralização do curso é 40, incluindo 26 créditos em disciplinas que correspondem a 390 horas/aula, dos quais 20 (vinte) créditos são em disciplinas obrigatórias, 6 (seis) créditos em disciplinas eletivas de livre escolha, consultado(a) o(a) orientador(a), e 14 (quatorze) créditos atribuídos na defesa da dissertação;
- V cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas;
- VI a realização das disciplinas ocorrerá, preferencialmente, no período noturno, das 18:30hs às 22:50hs;
- VII Visitas Técnicas, Atividades Científicas e Eventos do Programa podem ser desenvolvidas eventualmente

também em turno matutino ou vespertino, para as quais o(a) candidato(a) assume compromisso de presença a partir de sua matrícula.

- Art. 17 Da proficiência em Língua Estrangeira o(a) candidato(a) ao grau de Mestre em Administração deve demonstrar proficiência em língua inglesa, devendo a comprovação ser apresentada até o limite de doze meses da sua matrícula no Programa, de acordo com critérios fixados no Regulamento do PPGAdm.
 - Art. 18 Disposições finais sobre o processo seletivo:
 - I ao inscrever-se no processo de seleção, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital;
 - II informações sobre o processo seletivo, sobre regulamentos ou sobre o PPGAdm podem ser obtidas na página eletrônica do curso em www.unioeste.br/ppgadm, ou pelo telefone (45)3220-7283 com horário de atendimento de segunda a sextafeira das 08:00hs às 12:00hs, e das 13:30hs às 17:30hs;
 - III o curso de Mestrado Profissional do PPGAdm é gratuito, exceto taxas regulamentares (inscrição, proficiência em língua estrangeira, taxas de inscrição em eventos/cursos quando houver).
- Art. 19 O Programa de Pós-Graduação em Administração oferece seu Mestrado na modalidade presencial, entretanto em caráter excepcional devido ao isolamento social em razão da Pandemia do COVID-19, e considerando os termos da Resolução nº 052/2020-CEPE que prevê que as aulas presenciais da pós-graduação na Unioeste poderão ser substituídas por aulas remotas síncronas, o(a) candidato(a) manifesta concordância com os termos da referida resolução ao realizar sua inscrição, ciente de que serão retomadas as atividades de forma presencial assim que autorizado pelas instâncias superiores da universidade.

Parágrafo único. As aulas remotas são realizadas de forma síncrona (videoconferência online ao vivo), por meio da plataforma Microsoft Teams, oferecida gratuitamente pela Unioeste, sem gravação para acesso posterior.

Art. 20 O prazo para impugnação deste edital e/ou interposição de recursos é de 03 (três) dias úteis, conforme cronograma estabelecido no Art. 21.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente via e-mail para o endereço cascavel.ppgadm@unioeste.br, dirigidos à Comissão de Seleção do PPGAdm, por meio de documento assinado digitalizado, não sendo aceito como recurso texto em corpo de e-mail, e valendo como registro de protocolo a data de recebimento do e-mail, de forma que recursos recebidos em datas diferentes das previstas não serão analisados.

Art. 21 Cronograma do processo seletivo:

DATA	ETAPA	LOCAL
22/09/2021	Publicação do Edital	Pelo website do PPGAdm www.unioeste.br/ppgadm
23/09/2021 a 27/09/2021	Prazo para impugnação do Edital	Por e-mail, para o endereço cascavel.ppgadm@unioeste.br.
28/09/2021 a 18/03/2022	Inscrições	Exclusivamente pelo Sistema de Inscrições para Stricto Sensu da Unioeste em: www.unioeste.br/pos/inscricoes
Até 08/02/2022	Exclusivamente para candidatos(as) inscritos(as) para vagas de projetos de cooperação científica: Entrega da Carta de Anuência e Compromisso de Financiamento de Projeto de Pesquisa	No PROTOCOLO DA REITORIA da Unioeste, em Cascavel-PR, conforme horário de funcionamento do protocolo1.
09/02/2022	Edital de homologação das inscrições exclusivamente para as vagas de projetos de cooperação científica	Pelo website do PPGAdm: www.unioeste.br/ppgadm
10/02/2022 a 14/02/2022	Prazo para interposição de recurso à homologação de inscrições exclusivamente para as vagas de projetos de cooperação científica	Por e-mail para o endereço cascavel.ppgadm@unioeste.br
15/02/2022	Edital da Classificação da 1ª fase e convocação para entrevista exclusivamente para vagas de projetos de cooperação científica	Pelo website do PPGAdm: www.unioeste.br/ppgadm
17/02/2022	Realização das entrevistas exclusivamente para vagas de projetos de cooperação científica	Videoconferência online pela Plataforma Microsoft Teams Período: 08:00hs às 12:00hs; 14:00hs às 18:00hs; 19:00hs às 22:00hs
21/02/2022	Edital de Resultado provisório da classificação exclusivamente para vagas de projetos de cooperação científica	Pelo website do PPGAdm: www.unioeste.br/ppgadm
22/02/2022 a 24/02/2022	Prazo para interposição de recurso ao resultado provisório da classificação exclusivamente para vagas de projetos de cooperação científica	Por e-mail para o endereço cascavel.ppgadm@unioeste.br
Até 22/03/2022	Edital de homologação das inscrições para ampla concorrência	Pelo website do PPGAdm: www.unioeste.br/ppgadm
23/03/2022 a 25/03/2022	Prazo para interposição de recurso à Homologação de Inscrições	Por e-mail para o endereço cascavel.ppgadm@unioeste.br
29/03/2022	Edital da Classificação da 1ª fase e convocação para entrevista	Pelo website do PPGAdm: www.unioeste.br/ppgadm
30/03/2022 a 01/04/2022	Prazo para interposição de recurso à Homologação de Inscrições	Por e-mail para o endereço cascavel.ppgadm@unioeste.br

DATA	ETAPA	LOCAL				
04/04/2022 a 06/04/2022	Realização das entrevistas	Videoconferência online pela Plataforma Microsoft Teams Período: 08:00hs às 12:00hs; 14:00hs às 18:00hs; 19:00hs às 22:00hs				
11/04/2022	Edital de Resultado da Seleção	Pelo website do PPGAdm www.unioeste.br/ppgadm				
12/04/2022 a 14/04/2022	Prazo para interposição de recurso ao Resultado da Seleção	Por e-mail para o endereço cascavel.ppgadm@unioeste.br				
18/04/2022	Matrículas dos selecionados em primeira chamada	Conforme edital próprio publicado em: www.unioeste.br/ppgadm				
19/04/2022	Publicação de segunda chamada (se houver)	Conforme edital próprio publicado em: www.unioeste.br/ppgadm				
20/04/2022	Realização de Matrículas de candidatos(as) convocados(as) em segunda chamada (se houver)	Conforme edital próprio publicado em: www.unioeste.br/ppgadm				
19/04/2022 a 20/04/2022	Elaboração de plano de atividades e inscrição em disciplinas pelos matriculados	Sistema Stricto				
25/04/2022	Início das au	las da Turma 2022				

Nota:

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Cascavel/PR, 22 de setembro de 2021.

Eliza dia da Silva

Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado Profissional Portaria n° 1523/2020-GRE

O PPGAdm e a Unioeste não se responsabilizam por alterações extraordinárias de horário de atendimento do protocolo, devendo os(as) candidatos(as) interessados(as) atentarem aos prazos estabelecidos com a antecedência devida.

Anexo 1 do EDITAL N° 019/2021-PPGAdm

I - FOLHA DE ROSTO - Checklist de documentos da inscrição

TENS ANEXADOS E ORDENADOS:	CONFER	LÊNCIA
	(Marca	r com X
II - Documentos pessoais	()
III - Diploma de Graduação (ou equivalente)	()
IV - Histórico escolar do curso de Graduação	()
7 - Cópia do certificado de resultado do Teste ANPAD	()
/I - Currículo Lattes atualizado	()
/II - Formulário de opção pela linha de pesquisa	()
7III - Formulário de pontuação do Currículo Lattes com Cópia	. ()
da documentação comprobatória	`	,
X - Proposta de pesquisa	()
Y - Termo de ciência sobre proposta de pesquisa	()
1,		
.G, decla		
ocumentos indicados no quadro acima estão anexados	e orae	:nado
Cagagara 1 / DD		
Cascavel/PR,/		

Anexo 2 do EDITAL N° 019/2021-PPGAdm

Opção pela linha de pesquisa:

1	Estratégia e Competitividade
	Esta linha de pesquisa tem como foco de estudo as práticas administrativas das organizações e o diagnóstico estratégico, bem como suas dinâmicas competitivas e cooperativas; analisa ainda a interpretação dos cenários, a evolução do potencial competitivo, da inovação, e a estratégia e tomada de decisão.
2	Sustentabilidade Esta linha de pesquisa tem como foco de estudo os conceitos e práticas de gestão ambiental, os investimentos e o tratamento contábil e organizações na cadeia de valor do
	agronegócio; adicionalmente, estuda-se a sustentabilidade dos empreendimentos no contexto da inovação e da competitividade.
Ξu,	
R.G	G, inscrito(a) para
con	ncorrer no processo seletivo de discentes regulares no
Pro	ograma de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) - Mestrado
Pro	ofissional da UNIOESTE - Campus Cascavel, para o ano letivo de
202	21, opto pela linha de pesquisa número
().
	Cascavel/PR,/

Assinatura

Anexo 3 do EDITAL N° 019/2021-PPGAdm

Currículo Lattes: limite de 100 pontos conforme tabela

(anexar comprovantes ordenados)

1)	Atribuir 10 pontos para cada artigo publicado em periódico com Qualis CAPES A ou B (http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam): x 10 = (limite de 20 pontos)	
2)	Atribuir 04 pontos para cada artigo publicado em anais de evento acadêmico (tais como congresso, conferência, seminário, jornada e outros): x 04 = (limite de 20) pontos)	
3)	Atribuir 02 pontos para cada ano completo de participação em projeto de iniciação científica, projeto de pesquisa e/ou grupo de pesquisa cadastrados em Universidade: x 02= (limite de 10 pontos)	
4)	Atribuir 03 pontos para cada disciplina cursada como aluno especial em curso <i>stricto sensu</i> na área de avaliação da Capes de "Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo", com conceito A ou B (limitado aos 5 últimos anos - de 2017 em diante) x 03 = (limite de 06 pontos)	
5)	Atribuir 01 ponto por participação na organização e execução de atividades de extensão (colaborador da equipe, membro de comissão organizadora, bolsista de extensão): x 01= (limite de 05 pontos)	
6)	Atribuir 01 ponto por cada ano completo de participação em projeto de iniciação científica voltado para inovação tecnológica - modalidade PIBITI: x 01= (limite de 05 pontos)	
7)	Atribuir 01 ponto por participação em maratona/hackathon, projeto ou programa de seleção, voltados para a criação de empreendimentos inovadores ou tecnologias inovadoras: x 01= (limite de 05 pontos)	
8)	Atribuir 05 pontos para cada título de especialização lato sensu, em cursos da área de Administração compreendida pela CAPES/MEC: x 05= (limite de 10 pontos)	
9)	Atribuir 01 ponto para cada título de especialização lato sensu em cursos de outras áreas: x 01= (limite de 05 pontos)	
10)	Atribuir 04 pontos para o segundo título de graduação (limite de 04 pontos)	

(continua)

11) Atribuir 10 pontos para apenas uma das seguintes opções: 11.1 Atribuir 10 pontos para Certificado internacional de domínio do idioma **inglês** (Toefl; Cambridge; IELTS) com pontuação equivalente ao nível B1 no Common European Framework of Reference for Languages (CEFR).

OU

11.2 Atribuir 10 pontos para Certificado internacional de domínio do idioma **espanhol** (Diplomas de Español como Lengua Extranjera - DELE; Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española - SIELE), com pontuação equivalente ao nível B1 no Common European Framework of Reference for Languages (CEFR).

OU

11.3 Atribuir 10 pontos para certificado de experiência de **intercâmbio** estudantil ou profissional no exterior, de pelo menos duas semanas.

(limite de 10 pontos)

TOTAL DA PONTUAÇÃO:

Notas:

- O item 1 deve ser comprovado anexando a primeira folha do artigo publicado no respectivo periódico, contendo todas as informações (Título, autoria, periódico, volume, ISBN e LINK sem link válido não pontua).
- Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 11 devem ser comprovados por certificado.
- O item 10 deve ser comprovado por diploma.

Eu,										
R.G.						,	declaro	ser	essa	a
expre	ssão d	da verdade.								
		Cascavel/PR	,	/	/		·			

Assinatura

Anexo 4 do EDITAL N° 019/2021-PPGAdm

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A PROPOSTA DE PESQUISA

Eu,										
R.G							de	claro	que	e ao
submeter	a	propos	sta	de		pesqu	isa	de	t	iítulo
tenho cie		de que valiação							-	
do projet	o da	dissertaçã	ão, e,	se	apro	vado (a) e	matri	.culac	lo(a),
orientado	r(a) (ajustar designado(essa a exp	(a).				ertaçã	ăo ju	into	ao(à)
_		Cascavel/	PR,	/		_/		•		
			Ass	inat	ura					